ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

**LEI Nº 1.546, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.976**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$ 6.868,50 e a reduzir dotação orçamentária.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 6.868,50 ( seis mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e cinqüenta centavos ), destinado ao pagamento de salários à Tesoureira Municipal Contratada, correspondentes ao período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1.976.

Artigo 2º - Fica igualmente permitido ao Poder Executivo reduzir igual quantia na seguinte dotação do orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
PARQUES E JARDINS

3.1.1.1.4 - 10 - Salários do pessoal variável .... CR$ 6.868,50

Artigo 3º - Para cobertura da despesa resultante desta Lei, servirá de recurso a redução contida no artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 de novembro de 1.976.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM ERECHIM, 30 de novembro de 1.976.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda